

## EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2017

Processo: 278/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação (móvel e

fixo) para o carnaval 2017, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 16/02/2017 às 09h00

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 16/02/2017 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações - Av. Bernardino de Campos 705 - Centro - Amparo/SP.

**Dotação:** 11.03.33.90 – (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / Manifestações Culturais Regionais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Valor estimado: R\$ 69.035,00 (sessenta e nove mil e trinta e cinco reais);

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 002/16 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 27/06/2016, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 06/02/2017, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

#### 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - Anexo I Descrição do Item;
  - •Anexo II Termo de Referência;
  - •Anexo III Termo de Credenciamento:



# **ADMINISTRAÇÃO**

- Anexo IV Declaração:
- •Anexo V Declaração de Pequena e Microempresa;
- •Anexo VI Modelo de Proposta.;
- Anexo VII Minuta de Contrato.
- 1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.
- 1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 documentação.

## 1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação (móvel e fixo) para o carnaval 2017, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1. Consórcios;
- 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;
- 3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

## 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.



- 4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".
- 4.4.1. A Declaração constante do Anexo V deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas *impedido* de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.5.1. Caso a licitante deixe de apresentar a cópia autenticada do contrato social e suas alterações no credenciamento, a empresa não será credenciada no Pregão.
- 4.5.2. Com relação às declarações que precisam ser apresentadas no Credenciamento, caso o documento apresentado pelo representante autorizando que represente a empresa em sessão não seja válida devido a qualquer falha, a empresa não será credenciada no Pregão, pois o representante não poderá utilizar a faculdade de preencher e assinar as declarações e sanar o erro em sessão.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO N.º /17 RAZÃO SOCIAL:

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES



- 6.1. O Envelope "1" PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- 6.2. O Envelope "2" HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## 7. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- 7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 7.1.2. Número do pregão e do processo;
- 7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- 7.1.4. **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- 7.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- 7.1.6. **Vigência contratual:** o contrato vigerá a partir da data sua assinatura até o dia 01 de março de 2017;
- 7.1.7. **Prazo de execução:** os eventos acontecerão entre os dias 25 a 28 de fevereiro, das 15h00 às 22h00.
- 7.1.8. **Local de entrega:** A prestação dos serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme Anexo I Termo de Referência.
- 7.1.9. **Condições de pagamento:** após a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.
- 7.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.11. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.1.12. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens;

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.13. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



- 7.1.14. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.15. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## 8. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.
- 8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:
- 8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.
- 8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1:
- 8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1 e 8.9.1.

#### 8.5. Habilitação Jurídica

- 8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;



- 8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;
- 8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope n° 2 Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

## 8.6. Regularidade Fiscal.

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- 8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;
- 8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.6.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou



reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## 8.7. Regularidade Trabalhista.

- 8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- 8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

## 8.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores globais, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- 9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



- 9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;
- 9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado dos itens;
- 9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.
- 9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.
- 9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;
- 9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.
- 9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;
- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- 10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia



útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1. **Condições de pagamento:** após a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.
- 12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.
- 12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail tcmmorelli@amparo.sp.gov.br.



#### 13. PENALIDADES

- 13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- 13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Advertência;
- 13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- 13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- 13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- 13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

## 14. LOCAL E PRAZO



- 14.1. **Prazo de entrega:** os eventos acontecerão entre os dias 25 a 28 de fevereiro, das 15h00 às 22h00.
- 14.2. **Local de entrega:** A prestação dos serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme Anexo I Termo de Referência

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.
- 15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

#### 15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

- 15.4. É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- 15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.



Amparo, 02 de fevereiro de 2017

ARLINDO JORGE JUNIOR Diretor do Departamento de Suprimentos



## **ANEXO I**

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid. Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para a realização do carnaval no distrito de Arcadas no período de 25 à 28 de fevereiro de 2017, conforme Termo de Referência em anexo	1	SERVIÇO	9.800,00	9.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhão ¾) com sonorização e iluminação para acompanhnhamento dos Blocos de Carnaval que desfilarão pelas ruas de Amparo que compõe o Circutio Histórico, no período de 25 à 28 de fevereiro de 2017, conforme Termo de Referência em anexo.	1	SERVIÇO	59.235,00	59.235,00

<sup>\*</sup> Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.



#### **ANEXO II**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para acompanhamento dos blocos que se apresentarão no CARNAVAL 2017, com fornecimento de 02 caminhões, devidamente equipados conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

Os caminhões deverão estar montados com todos os equipamentos solicitados, para ser realizada uma vistoria no dia 23 de fevereiro às 10h00 no Paço Municipal. A avaliação será feita por técnicos da Prefeitura. Também será feita uma vistoria no caminhão todos os dias antes da saída do primeiro bloco.

**Justificativa:** A contratação se faz necessária para atendimento das festividades do Carnaval, desfiles de blocos e manifestações artísticas do município.

**Prazo de execução:** Os desfiles dos blocos carnavalesco acontecerão entre os dias 25 e 28 de fevereiro, das 15h00 às 22h00.

**Condições de pagamento:** em até 15 dias da emissão da nota, após a execução do serviço, mediante autorização da SMCTEL.

Período de contratação: a contar do dia da assinatura do contrato até o dia 01/03/2017.

## Circuitos Históricos – (Centro da Cidade)

## **Circuito Folia:**

Ponto Inicial: Largo da Santa Cruz, descendo a Rua: Oito de Abril, seguindo sentido Rua: XV de Novembro até o Largo do Rosário, chegando neste ponto, o bloco poderá permanecer no local de 10 a 20 minutos, e assim retorna o trajeto pela Rua: XV de Novembro sentido "contramão", passando pela Rua: Treze de Maio, descendo a Rua: Capitão Miranda, chegando ao Ponto Final, no Largo do Mercado.

#### **Circuito Alegria:**

Ponto Inicial: Largo do Mercado, seguindo o sentido da Rua: Duque de Caxias, sobe a Rua Silva Pinto, vira na Rua Luis Leite, desce na Rua Carlos de Campos, paralelo a Praça Alonso Ferreira de Camargo e concentra neste ponto, o bloco poderá permanecer no local por 10 a 20 minutos.

#### Circuito Vem que tem:

Ponto Inicial: Praça Alonso Ferreira de Camargo (Jardim público), desce a Rua Silva Pinto, vira na Rua Barão de Campinas, segue em frente até a esquina da parte de baixo do Mercado Municipal, onde o bloco poderá permanecer no local por até 15 minutos, segue pela Rua Dr. Plínio do Amaral até a esquina do hotel Ancona, vira a esquerda na Rua José Fontana chegando no ponto final do estacionamento da Moto Brisa, onde o bloco poderá permanecer no local até 20 minutos para o início da apresentação musical no Palco Cultura.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

O carro de som atenderá ao Desfile de Blocos dos Circuitos Históricos. A descrição abaixo apenas reforça as características deste equipamento:

AO REDOR DA CARROCERIA DE CADA CAMINHÃO DEVERÁ CONTER UMA FAIXA EM LONA ADESIVADA OU IMPRESSA, COM DIZERES DO CARNAVAL DE AMPARO ( A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO DEPTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA). sgmichelini@amparo.sp.gov.br com Sandro ou 3817-9300 ramal 9348



## Carro de Som – apoio aos blocos:

Deverão contar com:

**02 (DOIS)** caminhões ¾,para montagem do som como projeção de áudio para os foliões e espectadores dos blocos, com estrutura para instalação dos equipamentos de sonorização sendo as caixas de som em sistema FLY.

Caixas de som:

Cada caminhão deverá contar com no mínimo:

04 (quatro) caixas acústicas, 3 (três vias) ativo, com resposta de frequência de 70/80Hz à 18/20KHz e montadas na parte traseira/superior;

04 (QUATRO) monitores com 1 (um) falante de 12" e 1 (um) driver de 1"

Obs.: a estrutura de fixação da caixas acústicas deverá ser composta em um sistema de Q30's formando assim um cubo na carroceria do carro de som nas medidas de 3 metros de cumprimento, 2 metros de largura e 2 metros de altura e também Q15 para fechamento do grid com 1 metro de altura para apoio (segurança). Deverá apresentar um sistema de acesso a carroceria (escada portátil).

**Amplificadores:** O sistema de amplificadores de cada CARRO DE SOM deverá ser compatível com as caixas a serem amplificadas.

Console de som: 01 (um) para PA de no mínimo 24 (vinte e quatro) canais, com 04 subgrupos, 06 Auxiliares e LR. Cada canal com: equalizadores de 04 bandas (obrigatoriamente com sweep nas regiões médias baixas e médias altas), filtros passa altas, phantom power, chaveamento inversor de fase, entrada balanceada (MIC/conectores XLR), entrada de linha (LINE/ conectores P10) e conexões para inserts.

Equalizador: 02 (dois) equalizadores estéreo 31 bandas.

**Direct Boxes (DIs):** 06 (seis) DIs em número necessário para instrumentos como, cavacos, violões, baixo e teclados.

Obs.: neste item deverá ser seguido lista de canais (INPUT LIST) – de cada bloco - previamente apresentados à equipe técnica da empresa.

## Microfones:

- 01 (um) microfones contendo 07 peças para captação das BATERIAS dos blocos;
- 01 (um) microfones contendo 10 peças para captação de instrumentos;
- 04 (dois) microfones sem fio para voz;
- 02 (dois) head set sem fio para captação dos instrumentos.

**Obs 1.:** neste item deverá ser proporcionada a maior inteligibilidade possível da captação, devendo ser comprovado tecnicamente sua eficiência.

**Obs 2.:** neste item deverá ser seguido lista de canais (INPUT LIST) – de cada bloco- previamente apresentados à equipe técnica da empresa.

#### Som mecânico:



O sistema utilizado deverá contar ainda com 01 (um) notebook e Pendrives, para execução de músicas "CARNAVALESCAS" na abertura, fechamento e durante intervalo do evento.

#### Equipe técnica:

01 (um) motorista, 01 (um) operador e 01 (um) assistente para mixagem; 03 (três) técnicos para cabeamento de instrumentos e apoio;

## **ILUMINAÇÃO:**

10 lâmpadas PAR 64;

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DISTRITO DE ARCADAS

**Justificativa:** A contratação se faz necessária para atendimento das festividades do Carnaval no Distrito de Arcadas, Praça André Jacobsen nos dias:

dias 25 e 27/02 (sábado e segunda) - das 20h00 às 02h00; e

dias 26 e 28/02 (domingo e terca) - 2 matinês das 16h00 às 20h00

**Condições de pagamento:** em até 15 dias da emissão da nota, após a execução do serviço, mediante autorização da SMCTEL.

Período de contratação: a contar do dia da assinatura do contrato até o dia 01/03/2017.

#### CAIXAS ACÚSTICAS/PA:

02 Torres de som compostas cada uma no mínimo com:

02( duas) caixas de subgrave ;

02(duas) caixas de médios e altas.

#### **DIVISORES DE FREQUENCIA**

O referido PA deverá contar com Processador e/ou Crossover compatível com sistema e um equalizador estéreo 31 bandas para seu perfeito alinhamento.

O equipamento de amplificação do PA deverá ser compatível com o sistema, garantindo assim um som sem distorções

## **CONSOLE DO SISTEMA**

01 (um) console digital/ 24 canais

#### SISTEMA DE MONITORES

05 vias de monitores, 05 "spots" contendo no mínimo 01 alto-falante de 12" e 01 driver 2" com amplificação necessária;



#### **BACKLINE - EQUIPAMENTOS DE PALCO**

Deverá contar com outros equipamentos sendo:

- 01 Corpo de Bateria (2 ton, 01 surdo, 01 bumbo);
- 01 Amplificador de Contrabaixo;
- 01 Amplificador de Guitarra.

## **MICROFONES E DIRECTS BOX:**

Deverá contar com:

Um kit de microfones para bateria, sendo:

<u>Instrumentos</u>	Referências
01(um) para o bumbo e 01 (um) para surdo	AKG D112, RE 20, Shure Beta 52 ou similar superior
02(dois) condensadores para contra tempo e pratos	Shure SM 81, AKG 460 ou C 1000 ou similar superior
04( quatro) para caixa, tons e surdo	Shure SM 57 ou Beta 56, Sennheiser MD 421 ou MD 504 ou similar superior

Microfones para Cordas, Metais e Vozes:

<u>Instrumentos</u>	Referências
01 (um) para guitarras;	Shure SM 57 ou similar superior
03 (três) para sax, trompetes, trombones	Shure Beta 98H/C ou similar superior
04 ( quatro ) para vozes	Shure SM 58 ou SM 58 Beta ou similar superior

04 Directs Box

#### **PEDESTAIS E GARRAS:**

Deverá contar no mínimo com:

08 (oito) pedestais com todas as articulações em perfeito estado;

08 (oito) garras com todas as articulações em perfeito estado.

#### SOM MECÂNICO:

O sistema utilizado deverá contar ainda com 01 notebook e Pendrives, para execução de músicas "CARNAVALESCAS" na abertura, fechamento, durante intervalo do evento.

## ILUMINAÇÃO:

12 (doze) refletores PAR 64;



- 1 (um) console compatível com o sistema e;
- 1 (uma) máquina fumaça (para as duas noites

## Equipe técnica

01 (um) Técnico de som

02 (dois) Ajudantes

Obs.: É necessária a presença de um técnico de som (responsável pelo equipamento) para a passagem do som, monitoramento do som mecânico e durante o show.

Hospedagem, Transporte e alimentação (inclusive água) para toda a equipe de trabalho e equipamentos sob responsabilidade da empresa prestadora do serviço de sonorização.

FICA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS.



## **ANEXO III**

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, o	com sede na	. C.N.P.J. nº	
representada pelo(a) Sr.(a)			
(CARGO), portador(a) do R.G. nº			
representá-la perante o Municípi	o de Amparo em licit	ação na modalidade Pre	gão nº /17
(contratação de), podendo formu certame, inclusive interpor e desist		•	os inerentes ao
	NOME		
	R.G		
	CARGO		
DADOS PARA ASSINATURA DO	CONTRATO: (preenc	himento obrigatório)	
Nome do responsável:			
R.G. do responsável:			
C.P.F. do responsável			



## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO**

	Α	empresa					_, CNPJ	nº
			aqui	devidamente		representa	da	por
				, infra-assina	ado, DEC	LARA, por e	este e na me	elhor
forma de d	direito,	concordar	com os ter	mos do PREGÃ	O PRES	SENCIAL Nº	/17,	dos
respectivos	docur	mentos e a	nexos da l	Licitação. Declara	a ainda,	que acatar	á integralm	ente
quaisquer o	lecisõe	s que venh	am a seren	n tomadas pela p	pregoeira	e Grupo de	e Apoio ou	pela
administraç	ão da	Prefeitura	Municipal	de Amparo, qu	anto a	habilitação,	classificaçã	io e
adjudicação	, ressa	llvados os n	ossos direito	s legais de recurs	os.			
	Dec	lara, outross	sim, que não	existe, até o pres	sente mo	mento, qualq	uer impedim	ento
quanto a h	abilitaç	ão no pres	ente certam	ne e, que caso v	venham	a conhecer,	no decorre	r do
certame, co	mprom	etemo-nos a	a comunicá-l	os de imediato a l	Prefeitura	a Municipal de	e Amparo.	
						Local, data.		

Nome do representante Legal da empresa licitante

Atenciosamente

(cargo / RG)



## **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECLARO, sob as penas da le	i, sem prejuízo das	sanções e multas
previstas neste ato convocat	cório, que a empresa		(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ	nº	é microempresa	ou empresa de
pequeno porte, nos termos	do enquadramento previsto na	Lei Complementar	nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos te	rmos declaro conhecer na ínteg	ra, estando apta, po	rtanto, a exercer o
•	critério de desempate no procedi Prefeitura Municipal de Amparo/		Pregão Presencial
	Amparo,		
	Assinatura do representante		
	Nome:RG nº		



Razão social:

Endereço completo:

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Inscriçã	CNPJ do MF: Inscrição Estadual ou Municipal:				
Númer	o do preg	ão e do processo:			
Item	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	
		Descrição do objeto da licitação			

 Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.

Total da Proposta

- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Vigência Contratual:- Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



## **ANEXO VII**

## **MINUTA DE CONTRATO**

Autorizado no Processo Licitatório nº 278/2017
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o <b>MUNICÍPIO DE AMPARO</b> , inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, sediado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na Cidade de Amparo, estado de São Paulo, Cep: 13.900-450, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , representado pelo Prefeito Municipal <b>Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB</b> , bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº, e CPF/MF sob o nº, e de outro lado, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro:, no Município de, Estado de, Cep:, representada pelo <b>Sr.(a)</b> , brasileiro(a), estado civil, profissão, capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº e CPF/MF sob o nº, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 0/2017, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -</b> A <b>CONTRATADA</b> por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços especializados em sonorização e iluminação ( móvel e fixo) para o <b>CARNAVAL 2017</b> , de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº/2017, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.
<b>CLÁUSULA SEGUNDA -</b> A <b>CONTRATADA</b> obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos I (descrição do item e II (termo de referência) do edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Terá como termo inicial a data de sua assinatura aos//2017 e termo final aos 01/03/2017.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.
Sonorização e iluminação para a realização do carnaval no distrito de Arcadas no período de 25 à 28 de fevereiro de 2017; e
Locação de veículos (caminhão ¾) com sonorização e iluminação para acompanhamento dos Blocos de Carnaval que desfilarão pelas ruas de Amparo que compõe o Circutio Histórico, no período de 25 à 28 de fevereiro de 2017.
<b>CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -</b> O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ reais e), devendo o pagamento ser efetuado em até 15 dias da emissão da nota fiscal eletrônica, após a execução do serviço, mediante autorização da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



**CLÁUSULA SEXTA –** Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA.** 

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.03.33.90 – (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / Manifestações Culturais Regionais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme estabelece a Lei Federal nº10.192/2001.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** - O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida alguma cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº8.666/1993 e 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
  - 2.1. advertência:
  - 2.2.multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- **2.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1 e 2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS -** A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, \_\_de \_\_\_\_ de 2017.

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

**TESTEMUNHAS** 

1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER RG Nº 7.963.019-4 2- MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN RG Nº 30.236.652-0